



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

### ANEXO III

## REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTALAÇÕES

### 1 – Introdução

De acordo com o edital, a CONCESSIONÁRIA deverá possuir uma infraestrutura física mínima para instalação de garagem, com o intuito de suportar as atividades operacionais, de manutenção e de administração compatíveis com o tamanho da frota e as características da operação.

Este Anexo apresenta as especificações que deverão estar implementadas na garagem para a operação do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Barretos/SP.

As instalações descritas deverão estar dentro dos limites do terreno e suas edificações devem estar em conformidade com as regulamentações do município. A fiscalização do contrato de concessão realizará vistorias nas instalações, verificando se todos os requisitos são atendidos.

### 2 – Infraestrutura

A garagem deverá estar situada, obrigatoriamente, dentro dos limites do município de Barretos/SP, com a finalidade de reduzir a quilometragem ociosa, melhorando a produtividade operacional.

Os acessos da garagem ao sistema viário devem ser projetados de forma a garantir segurança à circulação de pedestres e de veículos internamente e também no entorno.

A área do terreno deve atender as instalações da garagem, como o estacionamento da frota, os locais de lavagem, manutenção e abastecimento dos veículos, a área administrativa, entre outras que serão descritas adiante.

A CONCESSIONÁRIA deve dimensionar a garagem de forma a manter e abrigar uma frota total de 18 (dezoito) veículos convencionais básicos, conforme descrito no Projeto Básico.

Para atender essa demanda, considerou-se um padrão de 107 m<sup>2</sup> (cento e sete metros quadrados) por veículo da frota total (operacional + reserva), portanto, a área mínima somada para as instalações da(s) garagem(s) é de 1.819 m<sup>2</sup>.

O piso de pátio da garagem deverá ser pavimentado em asfalto, concreto, piso de bloco intertravado ou paralelepípedo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

### **3 – Instalações**

Para os fins do presente Edital, o conjunto de instalações necessárias que constituem a “Garagem” são dadas nas seguintes categorias:

1. Instalações Operacionais e Administrativas: a CONCESSIONÁRIA deverá manter escritório operacional e administrativo junto à Garagem, no município de Barretos/SP. Estes escritórios deverão estar equipados para atender usuários, fornecedores, colaboradores e a fiscalização, abrangendo os serviços de pessoal, financeiro, zeladoria, tráfego, entre outros.
2. Instalações para funcionamento dos Serviços e Manutenção: a CONCESSIONÁRIA deverá manter instalações e equipamentos adequados para o funcionamento da garagem, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e lavagem da frota, abrangendo:
  - a. Pátio de estacionamento da frota;
  - b. Oficina de manutenção;
  - c. Funilaria e Pintura;
  - d. Almojarifado;
  - e. Borracharia;
  - f. Lubrificação;
  - g. Lavagem;
  - h. Abastecimento;

#### **3.1 – Instalações Operacionais e Administrativas**

##### **3.1.1 – Administração**

Essa área é destinada aos serviços administrativos, relativos ao pessoal, zeladoria, financeiro, entre outros. A Garagem deve dispor de área coberta com instalações e equipamentos para estes serviços administrativos.

Para o dimensionamento desta área, considera-se aceitável um valor mínimo de 5,0 m<sup>2</sup> por veículo da frota.

##### **3.1.2 – Setor de tráfego**

Este setor é destinado ao controle e operação de tráfego, contando com equipamentos específicos e reserva de operadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

### **3.1.3 – Instalações de Apoio**

A Garagem deve contar com as instalações de apoio como refeitório para os funcionários, ambulatório, vestiário e sanitários.

### **3.1.4 – Portaria**

A garagem deve contar com a portaria de veículos e de pessoal, para o controle de movimentação da frota, de pessoas e veículos particulares.

## **3.2 – Instalações para funcionamento dos Serviços e Manutenção**

### **3.2.1 – Pátio de Estacionamento**

O pátio deverá ser instalado em uma área fechada e delimitada, para estacionamento da totalidade dos veículos, cuja área mínima deve ser de 70 m<sup>2</sup> por veículo da frota, totalizando 1.190 m<sup>2</sup>.

### **3.2.2 – Serviços de Manutenção**

Esta área de oficina deve ser coberta e exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, com pontos de eletricidade, valetas/elevadores, compreendendo o setor de borracharia e elétrica.

### **3.2.3 – Funilaria e Pintura**

A área destinada a funilaria e pintura deve estar isolada das demais áreas, possuindo um sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar a poluição ambiental.

### **3.2.4 – Almojarifado**

O almojarifado deve possuir área fechada e coberta apenas para a estocagem de peças e materiais.

### **3.2.5 – Lubrificação e lavagem de peças**

Área de lavagem de peças e lubrificação deve permitir a limpeza dos componentes com equipamentos e produtos específicos, tendo cuidado com a saúde dos funcionários e o meio ambiente. Deve conter um sistema de escoamento que permita a separação de despejos, óleo e outros componentes, evitando o seu lançamento na rede de esgoto.

### **3.2.6 – Lavagem**

O local de lavagem de veículos deve ser delimitado, dotado de máquina de automática e de alta pressão, além de um bom sistema de escoamento, como na área de lavagem de peças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

### **3.2.7 – Abastecimento**

A área de abastecimento deve ser coberta e pavimentada, com no mínimo 2 (duas) bombas de combustível, dotadas de marcador de vazão, área de tanques para armazenamento de combustível e sistema de escoamento que permita a retenção e separação do óleo.

### **3.2.8 – Apoio à tripulação embarcada e aos fiscais**

Deverão ser fornecidas à tripulação embarcada estruturas para abrigo, descanso e apoio, entre chegadas e partidas.